



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DECRETO N° 5.599, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

"DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA PARA FINS DE PROJETO DE DRENAGEM NO CORREGO "SAPIANTÃ", PARA DESAPROPRIAÇÃO POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL IDENTIFICADO COMO PARTE DE UM TERRENO URBANO SITUADO NO LUGAR DENOMINADO "VILA NOVA ESPERANÇA", NO BAIRRO DE SÃO JOÃO, MUNICÍPIO E COMARCA DE ITAPEVI - ESTADO DE SÃO PAULO, DE PROPRIEDADE DA IGREJA METODISTA LIVRE DO BRASIL."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, tudo que consta dos autos do Processo Administrativo n° 024024/2019;

CONSIDERANDO, que o Município de Itapevi vem sofrendo enchentes e alagamentos provocados pelas chuvas,

CONSIDERANDO, que as enchentes e alagamentos provocam sérios danos aos patrimônios públicos e à população de Itapevi, tais como riscos à vida e à saúde pública, e

CONSIDERANDO, que o projeto de drenagem é de extrema necessidade, sendo fundamental para contenção de enchentes e alagamentos.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarado de utilidade pública para ser desapropriado por via amigável ou judicial e ser utilizado para execução de projeto do reservatório de retenção do córrego Sapiantã, o imóvel identificado como um terreno urbano situado no lugar denominado "Vila Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Esperança", no Bairro de São João, Município e Comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, contendo as seguintes medidas e confrontações no Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado 1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 300.397, 10 m e Norte (Y) 7.393.785,47 m referentes ao meridiano central 45°00'; daí, confrontando com Parte do Lote 44 da Quadra B Vila Nova Esperança, com azimute de 190°04'37" e distância de 38,92 m, segue até o marco 2 de coordenada Norte (Y) 7.393.747,15 m, Este (X) 300.390,29 m ; daí, confrontando com Córrego Sapiantã (Antigo Curso), com azimute de 225°10'51" e distância de 41,44 m, segue até o marco 3 de coordenada Norte (Y) 7.393.717,05 m, Este (X) 300.361, 81 m; daí, confrontando com Parte do Lote 43 da Quadra B Vila Nova Esperança, numa curva de 29,63 m, seguindo até o marco 4 de coordenada Norte (Y) 7.393.712,57 m, Este (X) 300.336,58 m ; daí, confrontando com Parte do Lote 43 da Quadra B Vila Nova Esperança, numa curva de 27,73 m, segue até o marco 5 de coordenada Norte (Y) 7.393.732,25 m, Este (X) 300.321,65 m ; daí, confrontando com Parte do Lote 43 da Quadra B Vila Nova Esperança, numa curva de 57,92 m, segue até o marco 6 de coordenada Norte (Y) 7.393.764, 69 m, Este (X) 300.364,91 m ; daí, confrontando com Parte do Lote 43 da Quadra B Vila Nova Esperança, com azimute de 54°47'43" e distância de 31,56 m, segue até o marco 7 de coordenada Norte (Y) 7.393.788,88 m, Este (X) 300.384,66 m ; finalmente do marco 7 segue até o marco 1, (início da descrição), confrontando com Parte do Lote 43 da Quadra B Vila Nova Esperança, com azimute de 105°19'45", e distância de 12,90 m, fechando assim o perímetro acima descrito. Com uma área de 2.900,00m². possuindo inscrição municipal nº 23.132.51.25.0489.00.000, localizado na Rua Praia do Cumbuco s/n, e encontra-se matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Itapevi-SP sob o nº 12.672 de propriedade de Igreja Metodista Livre do Brasil.

Art. 2º - A área de que trata o art. 1º deste Decreto, destina-se à execução de projeto do reservatório de retenção do córrego Sapiantã, fundamental para contenção de enchentes e alagamentos, sendo de extrema importância para os munícipes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Do valor indenizável pela presente desapropriação, deverão ser compensados eventuais valores correspondentes a créditos tributários, não tributários e referentes ao passivo ambiental se existente na área.

Art. 5.º - Para fins de imissão provisória na posse do imóvel, fica autorizada a invocação de caráter de urgência, na forma do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365 de junho de 1941, observada a redação que lhe foi conferida pelo artigo 2.º da Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 13 de janeiro de 2021

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 13 de janeiro de 2021.

WAGNER JOSÉ FERNANDES
Secretário de Governo